



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2085 /2017, de 27 de junho de 2017.

**Declara de utilidade pública a Igreja
Resplandecente Estrela da Manhã e dá
outras providências.**

**Art.1º- Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a IGREJA
RESPLANDECENTE ESTRELA DA MANHÃ, registrada com CNPJ nº
26.201.035/0001-82, sem fins lucrativos, e dá outras providências, com sede
IV BOTAFOGO, 41 – SACRAMENTO- SANTO AMARO-BA.**

**Parágrafo Único – A entidade mencionada no *caput* deste artigo desenvolve
atividades religiosas, missionárias, sócias, culturais e educacionais em todos
os níveis e áreas do conhecimento humano.**

**Art.2º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a
entidade:**

**I – substituir os fins do estatuto ou deixar de cumprir as disposições
estatuárias;**

**II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias,
contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao
departamento competente da administração pública municipal local.**

**Art.3º- esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Santo Amaro, 27 de junho de 2017

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Prefeito Municipal